



FREGUESIA DE GANDRA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MARCHAS DE SANTO ANTÓNIO

As Marchas de Santo António de 2014 têm como principais objetivos a dinamização da Freguesia de Gandra, a participação ativa das coletividades, nomeadamente associações, instituições e grupos de cidadãos, incentivando a criatividade, a imaginação, o associativismo e o envolvimento de toda a população.

As normas seguintes estabelecem os preceitos aplicáveis à organização e realização das Marchas de Santo António na Freguesia de Gandra, concelho de Paredes

Artigo 1º

As Marchas de Santo António realizar-se-ão no dia 14 de junho de 2014, pelas 21 horas.

Artigo 2º

1. A organização das Marchas de Santo António é da competência da Junta de Freguesia de Gandra.
2. A apresentação de cada marcha popular, nos termos definidos no presente regulamento é da exclusiva competência das entidades participantes.

Artigo 3º

Podem inscrever-se nas Marchas de Santo António todas as associações, instituições sociais ou religiosas, estabelecimentos de ensino e grupos de cidadãos.

Artigo 4º

As marchas deverão ser constituídas por grupos não inferiores a 10 pares com o mínimo de 4 arcos, podendo as marchas utilizar, se assim o entenderem, mascotes.

Artigo 5º

1. Cada Marcha terá de obrigatoriamente entoar uma música com letra original, podendo a música ser adaptada.
2. O tema da Marcha, bem como os trajes, a música e a letra das composições, deverão basear-se nas tradições genuinamente portuguesas, nomeadamente em temas locais ou regionais com alusão aos Santos Populares.

Artigo 6º

Cada marcha terá direito a um apoio, da Junta de Freguesia de Gandra, de 5 horas para a coreografia, conceção e desenvolvimento da decoração dos arcos.

Artigo 7º

1. Cada marcha indicará obrigatoriamente um elemento que a representará junto da Junta de Freguesia, durante todas as fases de preparação da marcha.

2. O representante da marcha deverá comparecer nas reuniões de programação do evento e servir de interlocutor entre a organização e os elementos da marcha.
3. A ordem de apresentação das marchas será apurada por sorteio a realizar na reunião final de preparação do desfile.
4. Qualquer alteração à ordem sorteada deverá merecer a concordância de todos os representantes das marchas participantes.

Artigo 8º

1. Cada marcha terá que designar obrigatoriamente o seu padrinho ou madrinha, que nos locais de atuação deverá apresentar a mesma, assim com o explicar ao público o que representa, onde se inspiraram, podendo também cantar a letra da marcha da qual faz parte.
2. O padrinho ou madrinha não necessitam de formar par.
3. Cada marcha deverá ser portadora de um símbolo identificador da associação, instituição ou grupo.

Artigo 9º

1. Cada marcha deverá percorrer as ruas definidas pela organização, como curso.
2. Cada marcha terá um tempo máximo de atuação de 10 minutos, que não poderá exceder..
3. Após a atuação cada marcha deve deixar o recinto completamente livre e em condições para a participação da marcha seguinte.

Artigo 10º

As marchas desfilarão obrigatoriamente nas ruas, locais e horários definidos pela organização, que serão comunicados em momento oportuno, em reunião geral com os representantes de todos os grupos participantes.

Artigo 11º

A segunda marcha só começa a sua atuação, quando a primeira terminar a sua evolução e assim sucessivamente, permitindo deste modo a atuação contínua em pontos diferentes do percurso.

Artigo 12º

No final do desfile haverá obrigatoriamente um encontro com todas as marchas, para que todos os participantes tenham oportunidade de confraternizar.

Artigo 13º

Durante as apresentações das marchas devem todos os intervenientes respeitar e manter um comportamento correto para com o público presente, demais participantes e entidade organizadora.

Artigo 14º

1. Será constituído um júri para apreciar e avaliar o desempenho das marchas participantes, formado por:
 - um/uma representante da Junta de Freguesia de Gandra,
 - um/uma representante da Câmara Municipal de Paredes,
 - um/uma representante artístico,

- um/uma representante das marchas participantes, escolhidos por maioria pelos respetivos responsáveis.
- um/uma empresário/a.

2. Cada elemento do júri atribuirá a cada marcha uma pontuação de 1 a 5 pontos.

Artigo 15º

1. A marcha vencedora será premiada com a quantia de trezentos euros, a atribuir pela Junta de Freguesia de Gandra.
2. Os segundo e terceiro classificados serão contemplados com um prémio em espécie.
3. Será atribuído um troféu a todas as marchas participantes.

Artigo 16º

Para verificar o cumprimento do artigo 9º, serão nomeados 2 elementos (Juizes), um nomeado pela Junta de Freguesia e outro nomeado por maioria pelos representantes das marchas.

Artigo 17º

As inscrições terão de ser formalizadas até 23 de maio na sede da Junta de Freguesia, durante o horário de expediente, com a indicação do tema, nome da marcha, número de elementos que a integram e o nome do seu representante, em ficha de inscrição própria para o efeito.

Artigo 18º

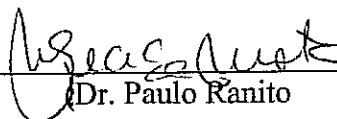
Deverá ser entregue, juntamente com a ficha de inscrição, a letra, música e designação do seu conteúdo.

Artigo 19º

Os casos omissos e não previstos nas presentes normas serão alvo de decisão por parte da organização.

Aprovado em reunião do executivo da Junta de Freguesia de Gandra, em 24 de abril de 2014.

Pol' O Presidente da Junta de Freguesia de Gandra



Dr. Paulo Ranito